



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Central

terça-feira, 8 de março de 2022

Ano IX - Edição nº 00223 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6A5892F023BAECF1E1B1FC9C41963D7D

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 2022.

# Câmara Municipal de Central

Outros

1



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com  
 CNPJ: 63.086.367/0001-90

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA**

**CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, Central, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente Roberto Carlos de Araújo Cunha, residente e domiciliado no município de Central/BA, portador da Identidade Civil nº 04.197.892-78 SSP-BA e do CPF nº 348.640.085-15, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, aqui denominada CESSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, Centro, Irecê, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elmo Vaz, residente e domiciliado no município de Irecê – BA, portador da Identidade Civil nº 203593146 SSP/BA e do CPF nº 404.658.965-53, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto a Órgão da Cessionária, regulamentado pelo ofício de nº 029 de 31 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Marcela Macedo Barreto, CBO 424125, Escriturária de serviços administrativos, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Central, para prestar serviços junto a Órgão da Cessionária, a partir de 24 de fevereiro de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Irecê-BA.

1.2 - O Cessionário arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outros, se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação vigente municipal do cedente, em especial o Estatuto dos Servidores.

# Câmara Municipal de Central

2



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento tem amparo legal no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, tendo início em 24 de fevereiro de 2022 e término em 24 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Central e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Irecê, o que será providenciado pela CEDENTE/CESSIONÁRIA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

# Câmara Municipal de Central

3



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Central/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Central/BA, 24 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUN. DE CENTRAL  
Roberto C. de Araújo Cunha  
Presidente  
Central-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÉ-BA

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

NOME

CPF 021.273.515-90

NOME

CPF 551-092-095-53